

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2024

Carta – Sindipetro – RJ – nº 157/2024

À
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras
A/C: Cristóvão Liberato Monteiro

Assunto: Desconto de APT para empregados transferidos para o Rio de Janeiro

Tomamos conhecimento que os empregados da Petrobrás que foram transferidos durante a pandemia de COVID-19 e que receberam o APT, foram comunicados pela empresa de que estariam com uma “*inconsistência no pagamento de vantagens de transferência*” e estão sendo cobrados pela devolução dos valores.

Inicialmente é importante pontuar que a forma da cobrança tem sido a pior possível e, no sentir de muitos dos empregados, que sempre foram extremamente justos e corretos na sua relação com a empresa, é um ataque moral a sugestão de que eles tenham gerado algum dano à empresa. Se no entendimento da empresa houve erro, o que só admitimos por amor ao debate, gostaríamos de saber quais as consequências aplicadas por esse suposto “erro” à gestão que o autorizou e que determinou sua implementação, pois é certo que não é dado a nenhum empregado sem cargo de gestão autorizar o pagamento de tais rubricas. Na avaliação dos empregados, mesmo que existisse um erro (o que não é o caso, reiteramos) a forma da empresa comunicar isso deveria ser com um pedido de desculpas indicando as consequências atribuídas à gestão que supostamente errou e, mesmo nesse caso, por terem recebido de boa-fé os valores a partir de um suposto erro da empresa por longo período, jamais poderiam ser ameaçados (trata-se de uma ameaça a forma como está sendo feita) de serem descontados de forma ilegal, como propõe a empresa.

Nesse sentido e, antes de entrarmos na questão concreta, solicitamos a imediata suspensão de todo e qualquer desconto de quaisquer empregados que se encontrem na situação narrada e pedimos a apuração da gestão que está praticando essa forma de coerção ilegal contra os empregados, criando transtornos na esfera pessoal e do trabalho, angústia, sofrimento e desorganização.

Mais especificamente, recebemos diversas denúncias do acima narrado em especial dos empregados da EXP, e considerando que:

1. A partir de março de 2020 todos os empregados de área administrativa foram orientados a permanecer em casa por conta da pandemia de COVID-19;
2. Que os referidos empregados, desde a mudança das respectivas lotações estiveram disponíveis para se apresentarem nessa nova lotação caso convocados para tal e assim o fizeram quando solicitados;
3. Que a residência efetiva do empregado, nunca foi cobrada na Petrobras como exigência para pagamento de qualquer adicional, sobretudo quando se olha para o condicionante da pandemia;
4. Que nunca houve qualquer descontinuidade dos trabalhos ou prejuízo a qualquer atividade no período citado;
5. Que não são os empregados que solicitaram o referido adicional, tampouco foram os empregados que autorizaram o referido adicional;

6. Que com o fim da pandemia e a autorização da Petrobras de retorno “em ondas”, os empregados passaram a comparecer presencialmente a partir de 2022 no Rio de Janeiro, no regime híbrido, com o comparecimento duas vezes por semana e a grande maioria permanece lotado no Rio de Janeiro e que diversos trabalhadores da Petrobras em teletrabalho no regime híbrido costumam efetivamente residir fora do seu local de lotação, sendo outro exemplo, os trabalhadores *offshore*.

O SINDIPETRO-RJ reitera a solicitação supra para a suspensão imediata de qualquer desconto, já que, mesmo se existisse a “não conformidade apontada”, ela não ocorreu por atitude dos empregados, mas por deliberação da própria empresa. Solicitamos também que a Petrobras reavalie a sua avaliação sobre o tema e mantenha o pagamento do referido adicional aos trabalhadores relacionados, uma vez que efetivamente houve a disponibilidade deles na base territorial para a qual foram transferidos por vontade da empresa (mesmo que essa tenha por liberalidade deixado de exercer essa disponibilidade) e que em caso de nova alteração da lotação seja renovado o adicional em referência.

Estamos à disposição para nos reunir a respeito desta demanda e pedimos retorno em 5 dias sobre o aqui solicitado.

Certos do pronto atendimento, subscreve pelo SINDIPETRO-RJ

Atenciosamente,

Igor Mendes p/ Brayer Grudka Lira
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ